DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Pauta das Sessões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUAREI/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O Município DE Guareí/SP, CNPJ 46.634.267/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito, **REINALDO VICENTE DE SOUZA, CPF nº 082.612.128-40** tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CT N), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guareí, 2 de setembro de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA:08261212840

Assinado de forma digital por REINALDO VICENTE DE SOUZA:08261212840
Dados: 2025.09.03 08:27:48 -03'00'

Prefeito do Município de Guareí/SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

PAUTA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º ANO DO 1º BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
09/09/2025	19h	Plenário José Paulo Luciano da Silva

EXPEDIENTE

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
Projeto de Lei nº 44 de 05 de setembro de 2025	*Executivo Municipal*	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, ao Orçamento Geral do Município.	Leitura/discussão e votação do pedido de urgência
Projeto de Lei Complementar nº 15 de 02 de setembro de 2025	*Executivo Municipal*	Altera a referência do Chefe de Trânsito de F-V para FVIII do Anexo III e a referência de Almoxarife, de IV para IX, do Anexo I, da LC 60/2024 com as alterações da LC 62/2025 e dá outras providências.	Leitura/discussão e votação do pedido de urgência
Projeto de Lei Complementar nº 16 de 02 de setembro de 2025	*Executivo Municipal*	Cria função de confiança de Diretor do CRAS, referência F-IX, do Anexo III, da Lei Complementar nº 60, de 18 de outubro de 2024, modificada pela Lei Complementar 62, de 03 de abril de 2025 e dá outras providências.	Leitura/discussão e votação do pedido de urgência

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
Projeto de Lei nº 44 de 05 de setembro de 2025	*Executivo Municipal*	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, ao Orçamento Geral do Município.	Única discussão e votação

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Projeto de Lei Complementar nº 15 de 02 de setembro de 2025	*Executivo Municipal*	Altera a referência do Chefe de Trânsito de F-V para FVIII do Anexo III e a referência de Almoxarife, de IV para IX, do Anexo I, da LC 60/2024 com as alterações da LC 62/2025 e dá outras providências.	Única discussão e votação
Projeto de Lei Complementar nº 16 de 02 de setembro de 2025	*Executivo Municipal*	Cria função de confiança de Diretor do CRAS, referência F-IX, do Anexo III, da Lei Complementar nº 60, de 18 de outubro de 2024, modificada pela Lei Complementar 62, de 03 de abril de 2025 e dá outras providências.	Única discussão e votação

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Percione Batista Vieira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Guareí/SP

Pauta finalizada em 05/09/2025 14:40:13

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei